



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SEG INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300246755

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

ITABIRA

Local

17 MARÇO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300154432 em 24/03/2023 da Empresa SEG INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS S.A, Nire 31300154432 e protocolo 231519095 - 23/03/2023. Autenticação: FF2C15B670221AB30D736A4BACB35C4D5BD38E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/151.909-5 e o código de segurança GBPg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/151.909-5	MGP2300246755	21/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.680.716-80	ANDRE LUIS MOURA SANA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SEG INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA.
CNPJ 16.977.628/0001-81 NIRE 3121125362-1

1. PRECATO PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 40.298.460/0001-62, com sede na Avenida Cristina Gazire, nº 1.097, sala 1.012, Praia, Itabira/MG, CEP 35.900-680, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus administradores **André Luis Moura Sana**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF sob o nº 044.680.716-80, portador do documento de identidade nº 8.547.681, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Alameda Ipê Amarelo, nº 03, Condomínio Vila Residencial Conceição, Itabira/MG, CEP 35.901-171, e **Bruno Barreto Guerra**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 056.587.516-75, portador do documento de identidade nº 11.356.009, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Alameda Lírio do Campo, nº 12, Condomínio Vila Residencial Conceição, Itabira/MG, CEP 35.901-172.

Única sócia da sociedade empresária limitada denominada **SEG INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.977.628/0001-81 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3121125362-1, com sede na Avenida Cristina Gazire, nº 1.097, Sala 1.001, Praia, Itabira/MG, CEP 35.900-680 ("Sociedade"), resolve promover a presente 4ª Alteração Contratual, para, em seguida, consolidar o contrato social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DAS ALTERAÇÕES

1. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA SOCIEDADE DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

1.1. A sócia única decide transformar o tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, que passará a ser regida pela Lei nº 6.404/1976 e modificações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"), segundo o disposto nos artigos 220 a 222 da referida lei.

1.2. Em virtude da transformação ora havida, a sócia única decide alterar a denominação social da Sociedade que passará a adotar **SEG INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS S.A.**

1.3. Desse modo, opera-se a mudança do tipo societário da Sociedade, permanecendo a **SEG INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS S.A** com a mesma escrituração da **SEG INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA.**, atendidas as exigências fiscais e contábeis, o que a sócia única reconhece e aprova sem restrições. A **SEG INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS S.A** continuará, sem qualquer interrupção na vida societária da Sociedade, como titular de todos os direitos e obrigações pertinentes a **SEG INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA.**

1.4. Diante da transformação do tipo societário, o capital social atual de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 3,00 (três reais) cada, passa a ser dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, recebendo a sócia única o número de ações exatamente proporcional à sua participação societária anterior, sem qualquer acréscimo ou prejuízo, conforme Boletim de Subscrição transcrito como **Anexo I** à presente alteração.

1.5. Foram nomeados para compor a Diretoria, para o mandato de 03 (três) anos, contados a partir da data de assinatura da presente alteração, os Srs. **André Luis Moura Sana** e **Bruno Barreto Guerra**, já qualificados no preâmbulo desta alteração.



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SEG INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA.
CNPJ 16.977.628/0001-81 NIRE 3121125362-1

1.6. Os membros da Diretoria nomeados e empossados, por meio da assinatura da presente alteração, aceitaram o cargo e declararam cada um deles, sob as penas da lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º da Lei das Sociedades por Ações, e, no inciso II do art. 37, da Lei 8.934/1994, cientes de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que os impeça de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedades empresariais. Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaram que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão nos endereços indicados acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Sociedade.

1.7. A sócia única decide aprovar o pagamento de remuneração mensal à Diretoria, no valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) à título de pró-labore, tendo os Diretores nomeados renunciados expressamente o seu direito de receber a referida remuneração.

2. APROVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

2.1. Em vista das deliberações tomadas acima, a sócia única decide aprovar e consolidar a redação do Estatuto Social que regera a Sociedade e que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
SEG INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS S.A

Seção I
DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1ª. A denominação social da sociedade anônima de capital fechado será "**SEG INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS S.A**" ("Companhia"), e ela será regida por este estatuto social ("Estatuto Social") e pelas normas da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Cláusula 2ª. A Companhia tem sede na Avenida Cristina Gazire, nº 1.097, Sala 1.001, Praia, Itabira/MG, CEP 35.900-680, podendo, inclusive, abrir, manter e fechar filiais, escritórios e representações, ou outros estabelecimentos em qualquer parte do Brasil por meio de deliberação dos Diretores.

Seção II
OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª. A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços em prospecção, estruturação, análise financeira, negociação, assessoria e consultoria financeira especializada na aquisição de direitos creditórios.

Seção III
DURAÇÃO

Cláusula 4ª. A Companhia iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2012 e terá duração por tempo indeterminado.



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SEG INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA.
CNPJ 16.977.628/0001-81 NIRE 3121125362-1

Seção IV
CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º. A responsabilidade dos sócios é limitada ao preço de emissão das ações subscritas, nos termos do art. 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º. As ações da Companhia não poderão, sob qualquer forma e em hipótese alguma, ser oferecidas à penhora, oneradas, dadas em garantia ou gravadas com qualquer tipo de ônus, salvo se de outra forma previsto em acordo de sócios devidamente arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 3º. Cada ação ordinária do capital social representa o direito a um voto nas decisões adotadas pela Companhia.

Seção V
ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 6ª. A Assembleia Geral dos sócios reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, devendo ser observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.

Cláusula 7ª. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser convocadas cumulativamente, no mesmo dia, hora e local, e, ainda, poderão ser instrumentalizadas em ata única.

Cláusula 8ª. Instalada a Assembleia Geral, será escolhida, pelos acionistas presentes, a Mesa Diretora composta por Presidente e Secretário.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente a verificação da regularidade da instalação da Assembleia e determinar a ordem dos trabalhos.

Cláusula 9ª. As deliberações em Assembleia Geral serão tomadas em observância aos quóruns previstos em lei.

Seção VI
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula 10ª. A Companhia será administrada e representada por uma Diretoria, composta por 02 (dois) membros, sócios ou não, residentes e domiciliados no Brasil, designados Diretores, que serão eleitos por assembleia geral para o mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente e permanecendo em seus cargos até que seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução.

Parágrafo 1º. A Companhia somente será obrigada pela assinatura isolada: a) de 01 (um) Diretor; ou b) de 01 (um) procurador com poderes específicos conferidos na forma do Parágrafo 2º desta Cláusula.



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SEG INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA.
CNPJ 16.977.628/0001-81 NIRE 3121125362-1

Parágrafo 2º. É facultado à Companhia nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado por 02 (dois) Diretores. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano.

Parágrafo 3º. É vedada, sendo nula de pleno direito com relação à Companhia, a prática de qualquer ato pelos Diretores ou procuradores por eles constituídos em nome da Companhia, bem como pelos sócios ou outras pessoas ligadas à Companhia, em operações estranhas ou contrárias ao seu objeto social ou em desconformidade com as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo 4º. Aos Diretores será atribuído um valor mensal a título de "pró-labore", sendo fixado por decisão dos sócios e levado à conta das despesas gerais da Companhia.

Cláusula 11ª. Observado o disposto na Cláusula 10ª acima, caberá aos Diretores ou aos procuradores devidamente constituídos pela Companhia, a prática de todos os atos necessários à sua administração, para tanto dispendo eles, entre outros, dos poderes necessários para:

- a) representar a Companhia, ativa ou passivamente, em Juízo e fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como perante autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) administrar e dirigir os negócios da Companhia;
- c) assinar todo e qualquer documento que importe responsabilidade ou obrigação para a Companhia, incluindo escrituras, comprovante de débito, papéis negociáveis, cheques e ordens de pagamento;
- d) abertura, encerramento e movimentação de contas-correntes bancárias, emissão, aceitação, saque ou endosso de cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio ou quaisquer outros títulos de crédito em geral, celebração e assinatura de contratos e documentos, inclusive empréstimos e financiamentos, assunção de obrigações em geral, bem como recebimento e outorga de quitação, independentemente do valor envolvido;
- e) aquisição, alienação, oneração, locação ou arrendamento de quaisquer direitos ou bens móveis e/ou imóveis, tangíveis e intangíveis, de/para a Companhia;
- f) estabelecimento de caução, outorga de avais e/ou outras garantias em nome da Companhia; e
- g) outorga de procuração em nome da Companhia, sempre com a finalidade específica e período de vigência determinado, exceto aquelas outorgadas com poderes "ad judicium" que poderão ter período de vigência indeterminado. O substabelecimento, em se tratando de procuração outorgada com poderes "ad negotia" é proibido.

Seção VII
CONSELHO FISCAL

Cláusula 12ª. A Companhia terá Conselho Fiscal composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes eleitos em assembleia, ao qual competirá as atribuições previstas em lei.



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SEG INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA.
CNPJ 16.977.628/0001-81 NIRE 3121125362-1

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionista, nos termos do art. 161, da Lei das Sociedades por Ações.

Seção VIII
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Cláusula 13ª. O exercício social coincidirá com o ano calendário, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, levantar-se-á o balanço patrimonial da Companhia e demais demonstrações financeiras necessárias.

Parágrafo 1º. Do lucro líquido do exercício, apurado consoante a definição do art. 191, da Lei das Sociedades por Ações, antes de qualquer definição, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do Capital Social, destinados a assegurar a sua integridade e somente poderão ser utilizados para compensar prejuízos ou aumentar o capital.

Parágrafo 2º. A Companhia poderá levantar balanço e distribuir lucros intermediários em períodos menores que o exercício social, obedecidas as formalidades legais aplicáveis.

Parágrafo 3º. A distribuição de lucros será realizada mediante decisão dos sócios, em obediência às disposições legais pertinentes.

Parágrafo 4º. A Companhia poderá pagar ou creditar juros aos sócios, a título de remuneração do capital próprio, observados os critérios e limites legais.

Seção IX
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 14ª. Em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, será o liquidante eleito pelos sócios em ato específico. Nessa hipótese, os haveres da Companhia serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, transferido aos sócios.

Seção X
ACORDO DE SÓCIOS

Cláusula 15ª. Os acordos de sócios que regem e determinam os direitos e restrições inerentes às ações da Companhia, o relacionamento entre os seus sócios, diretos e indiretos, e demais disposições, estão arquivados na sede social da Companhia e são vinculantes a todos os seus signatários. Em caso de conflito entre qualquer disposição contida nos acordos de sócios e no presente Estatuto Social, os acordos de sócios prevalecerão em face de seus signatários, devendo o Estatuto Social ser objeto de reforma pelos sócios, de forma a eliminar o conflito identificado.

Seção XI
CLÁUSULA ARBITRAL

Cláusula 16ª. Todas as disputas, controvérsias e/ou diferenças que possam surgir entre os sócios diretos e indiretos da Companhia, em razão de, em relação a, ou em conexão a este instrumento ou relativas à Companhia, que não forem solucionadas amigavelmente, devem ser definitivamente solucionadas mediante arbitragem, nos termos das regras da Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial ("CAMARB") vigentes na data em que o



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SEG INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA.
CNPJ 16.977.628/0001-81 NIRE 3121125362-1

pedido de instauração de arbitragem for apresentado, sendo admitidas quaisquer alterações acordadas entre os sócios. O procedimento arbitral deverá ser conduzido pela CAMARB. O procedimento arbitral deverá ser regulado pela Lei brasileira e deverá ser realizado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em Português.

Parágrafo 1º. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros. Cada sócio envolvido na demanda deverá indicar 1 (um) árbitro e seu substituto. O terceiro árbitro (e seu substituto) será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelos sócios. A presidência do tribunal arbitral caberá ao terceiro árbitro. O laudo arbitral deverá determinar os honorários devidos aos advogados do sócio que tiver vencido a demanda, se aplicável, bem como a distribuição dos respectivos custos.

Parágrafo 2º. A submissão dos sócios à arbitragem não deverá coibi-los de obter tutela judicial contra violação de seus direitos, por meio de medidas cautelares ou qualquer outra medida provisional, antes ou depois da constituição do tribunal arbitral. O pedido ou a concessão de uma medida cautelar de qualquer natureza, conforme estabelecido acima, que em razão da urgência e importância não poderia ser obtida por meio da arbitragem, não será considerada como violação deste compromisso. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para os fins desta Cláusula.

Seção XII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 17ª. A sócia e os administradores declaram expressamente, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (§ 1º do Artigo 1.011 do Código Civil).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Itabira/MG, 17 de março de 2023.

André Luis Moura Sana
CPF nº 044.680.716-80
Assinado digitalmente

Bruno Barreto Guerra
CPF nº 056.587.516-75
Assinado digitalmente

PRECATO PARTICIPAÇÕES LTDA
p. André Luis Moura Sana e Bruno Barreto Guerra
Assinado digitalmente

Visto do Advogado:

Ana Paula Barbosa Gomes
OAB/MG nº 163.430
Assinado digitalmente



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300154432 em 24/03/2023 da Empresa SEG INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS S.A, Nire 31300154432 e protocolo 231519095 - 23/03/2023. Autenticação: FF2C15B670221AB30D736A4BACB35C4D5BD38E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/151.909-5 e o código de segurança GBPg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

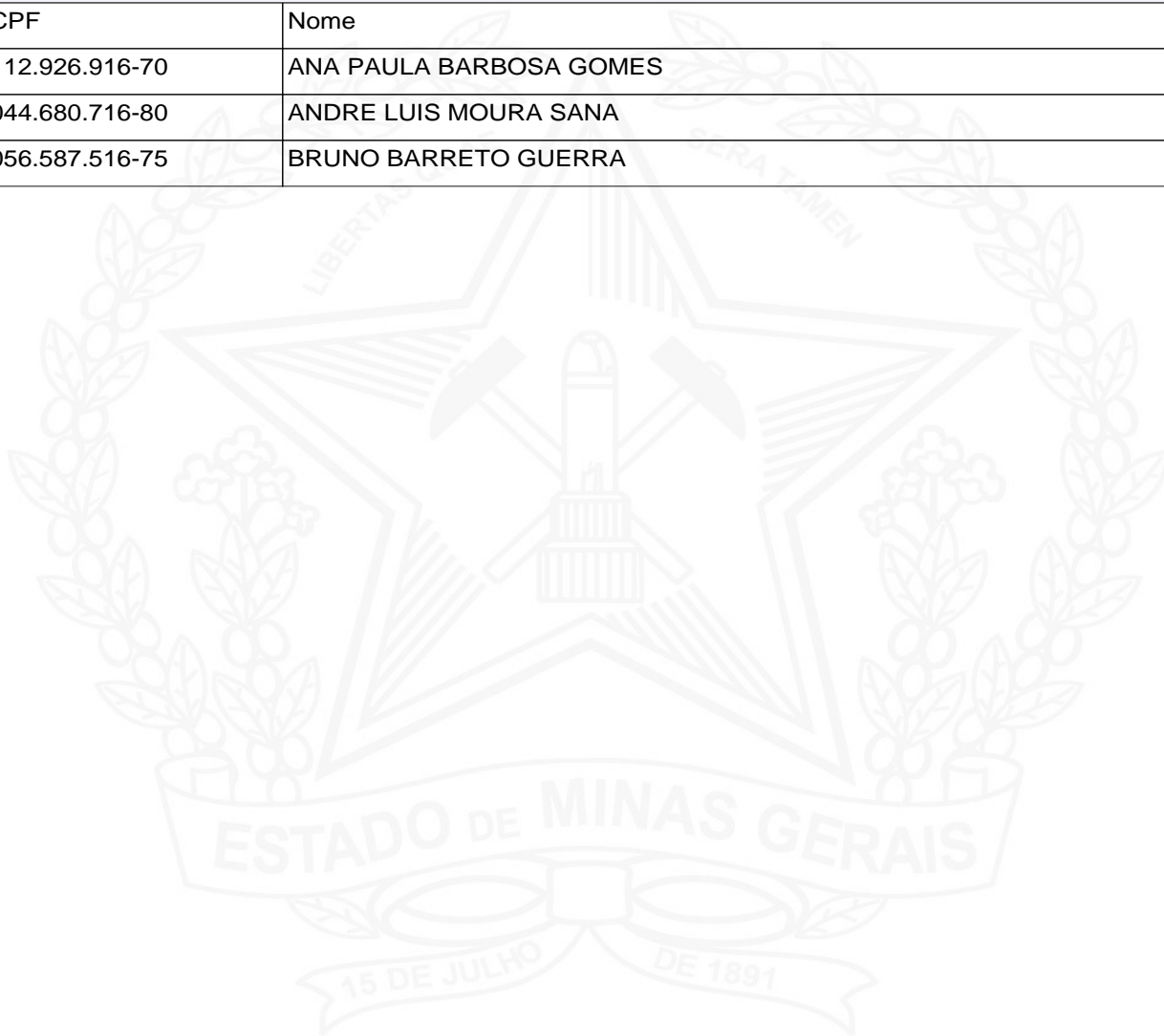
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/151.909-5	MGP2300246755	21/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
112.926.916-70	ANA PAULA BARBOSA GOMES
044.680.716-80	ANDRE LUIS MOURA SANA
056.587.516-75	BRUNO BARRETO GUERRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SEG INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA.
CNPJ 16.977.628/0001-81 NIRE 3121125362-1**

ANEXO I

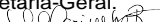
**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SEG INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA.**

- BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300154432 em 24/03/2023 da Empresa SEG INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS S.A, Nire 31300154432 e protocolo 231519095 - 23/03/2023. Autenticação: FF2C15B670221AB30D736A4BACB35C4D5BD38E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/151.909-5 e o código de segurança GBPg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/15

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SEG INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA.
CNPJ 16.977.628/0001-81 NIRE 3121125362-1

- BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO -

Subscritor: **PRECATO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 40.298.460/0001-62, com sede na Avenida Cristina Gazire, nº 1.097, sala 1.012, Praia, Itabira/MG, CEP 35.900-680, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus administradores **André Luis Moura Sana**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF sob o nº 044.680.716-80, portador do documento de identidade nº 8.547.681, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Alameda Ipê Amarelo, nº 03, Condomínio Vila Residencial Conceição, Itabira/MG, CEP 35.901-171, e **Bruno Barreto Guerra**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 056.587.516-75, portador do documento de identidade nº 11.356.009, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Alameda Lírio do Campo, nº 12, Condomínio Vila Residencial Conceição, Itabira/MG, CEP 35.901-172.

Subscreve e integraliza neste ato as ações da SEG INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS S.A ("Companhia"), conforme os termos e condições estabelecidos a seguir:

Quantidade de Ações Subscritas:	200.000 (duzentas mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
Valor Integralizado:	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Valor a Integralizar:	R\$ 0,00.
Preço de Emissão:	R\$ 3,00 (três reais) por ação.
Prazo de Integralização:	À vista.
Forma de Integralização:	Em moeda corrente nacional.

Itabira/MG, 17 de março de 2023.

André Luis Moura Sana
CPF nº 044.680.716-80
Assinado digitalmente

Bruno Barreto Guerra
CPF nº 056.587.516-75
Assinado digitalmente

PRECATO PARTICIPAÇÕES LTDA
p. André Luis Moura Sana e Bruno Barreto Guerra
Assinado digitalmente



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300154432 em 24/03/2023 da Empresa SEG INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS S.A, Nire 31300154432 e protocolo 231519095 - 23/03/2023. Autenticação: FF2C15B670221AB30D736A4BACB35C4D5BD38E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/151.909-5 e o código de segurança GBPg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/151.909-5	MGP2300246755	21/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.680.716-80	ANDRE LUIS MOURA SANA
056.587.516-75	BRUNO BARRETO GUERRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SEG INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS S.A, de NIRE 3130015443-2 e protocolado sob o número 23/151.909-5 em 23/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300154432, em 24/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pela 1ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
044.680.716-80	ANDRE LUIS MOURA SANA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
044.680.716-80	ANDRE LUIS MOURA SANA
056.587.516-75	BRUNO BARRETO GUERRA
112.926.916-70	ANA PAULA BARBOSA GOMES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
044.680.716-80	ANDRE LUIS MOURA SANA
056.587.516-75	BRUNO BARRETO GUERRA

Belo Horizonte, sexta-feira, 24 de março de 2023



Documento assinado eletronicamente por CELSO LUIZ AFONSO DA SILVA em 24/03/2023, às 17:01 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Marcos Innecco Correa em 24/03/2023, às 17:01 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/151.909-5.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Antonio Cesar Ribeiro em 24/03/2023, às 17:01 conforme horário oficial de Brasília.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 23/151.909-5.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300154432 em 24/03/2023 da Empresa SEG INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS S.A, Nire 31300154432 e protocolo 231519095 - 23/03/2023. Autenticação: FF2C15B670221AB30D736A4BACB35C4D5BD38E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/151.909-5 e o código de segurança GBPg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, sexta-feira, 24 de março de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300154432 em 24/03/2023 da Empresa SEG INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS S.A, Nire 31300154432 e protocolo 231519095 - 23/03/2023. Autenticação: FF2C15B670221AB30D736A4BACB35C4D5BD38E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/151.909-5 e o código de segurança GBPg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/15